



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 081/2021

12/08/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64 e 65, inciso III da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Complementar 057/2003, de 23 de dezembro de 2003, que instituiu no Município de Laranjeiras do Sul/PR, a Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar 057/2003 estabelece que o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC e, que, será reajustado em 50% da variação da IGP-M ocorrida nos 12 meses anteriores ao do reajuste,

DECRETA

Art. 1º Para fins de atendimento do princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, relativa aos imóveis ligados diretamente a rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado a partir da promulgação do presente Decreto, com observância dos percentuais de desconto constantes nos anexos abaixo, incidentes sobre a UVC.

Art. 2º A unidade de Valor para Custeio – UVC, para o exercício de 2022 é R\$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos).

ANEXO I				
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO INICIAL EM KW/H	FAIXA DE CONSUMO FINAL EM KW/H	UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO	DESCONTO
RESIDENCIAL	000	030	R\$ 80,90	100%
	031	050		100%
	051	060		90%
	061	070		85%
	071	080		80%
	081	090		75%
	091	100		70%

	101	120		65%
	121	200		60%
	201	300		30%
	301	500		20%
	501	600		10%
	601	1000		5%
	Acima de 1000			00

ANEXO I

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO INICIAL EM KW/H	FAIXA DE CONSUMO FINAL EM KW/H	UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO	DESCONTO
INDUSTRIAL	000	030	R\$ 80,90	100%
	031	050		75%
	051	060		70%
	061	070		65%
	071	080		60%
	081	090		55%
	091	100		50%
	101	120		45%
	121	200		40%
	201	300		35%
	301	500		30%
	501	600		25%
	601	1000		20%
	Acima de 1000			00

ANEXO I

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO INICIAL EM KW/H	FAIXA DE CONSUMO FINAL EM KW/H	UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO	DESCONTO
COMERCIAL	000	030	R\$ 80,90	100%
	031	050		75%
	051	060		70%
	061	070		65%
	071	080		60%
	081	090		55%
	091	100		50%
	101	120		45%
	121	200		40%
	201	300		35%
	301	500		30%
	501	600		25%
	601	1000		20%
	Acima de 1000			00

ANEXO I				
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO INICIAL EM KW/H	FAIXA DE CONSUMO FINAL EM KW/H	UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO	DESCONTO
SERVIÇO PÚBLICO	000	030	R\$ 80,90	00
	031	050		00
	051	060		00
	061	070		00
	071	080		00
	081	090		00
	091	100		00
	101	120		00
	121	200		00
	201	300		00
	301	500		00
	501	600		00
	601	1000		00
	Acima de 1000			00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
 Edição nº 3707 – de 14/08/2021